

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 965



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 05/12/2024 às 16:48:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a1ed-e6ef-b500-60ee-ac>

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Lindóia e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E:

CONSIDERANDO a proximidade das festividades do final do ano de 2024.

CONSIDERANDO que não haverá expediente nos dias 23, 24, 30, e 31, de dezembro, em razão da decretação de ponto facultativo pelo Decreto n.º 2.906, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a suspensão da contagem dos prazos processuais judiciais e dos prazos dos processos em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve enveredar esforços para não causar prejuízos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Lindóia no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, inclusive, retornando sua contagem a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 05 de dezembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 05 de dezembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.716 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de **R\$ 25.299,91 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração****02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
64	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	3.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						3.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.01. Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
123	15.452.0010.2016.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.019	01	22.299,91
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						22.299,91

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º deste decreto, será coberta com:

I- (25.299,91) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração****02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
61	04.122.0006.2008.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas - Pessoal Civil	110.000	01	3.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						3.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.01. Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
122	15.452.0010.2016.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.019	01	22.299,91
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						22.299,91

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 05 de dezembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de



Lindóia em 05 de dezembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 4.218, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria n.º 4.189, de 24 de outubro de 2024 e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de diligências para a conclusão da sindicância instaurada pela Portaria n.º 4.189, de 24 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância instaurada através da Portaria n.º 4.189, de 24 de outubro de 2024, nos termos do parágrafo único do art. 169, da LCM n.º 998, de 22 de novembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,
em 05 de dezembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município, registrada na Diretoria de Administração e afixada do lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de dezembro de 2024.

JÉSSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a1ed-e6ef-b500-60ee-ac



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 965, ano V, veiculado em 05 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 05/12/2024 às 16:48:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a1ed-e6ef-b500-60ee-ac>